

## Artigo 34.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo revogado o regulamento n.º 105/2014, de 17 de março, relativo ao estágio para solicitadores, salvo quanto ao estágio em curso.

Aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução de 21 de outubro de 2016.

Homologado por despacho da Sra. Ministra da Justiça de 29 de novembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *Rui Carvalheiro*.

210076516

**Regulamento n.º 1109/2016****Regulamento do Trajo Profissional e das Insignias de Associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução****Preâmbulo**

A profissão de solicitador é uma das mais antigas de sempre. Em Portugal surge a primeira menção formal nas Ordenações Manuelinas, de 1521, na sequência do reconhecimento da profissão dos procuradores referenciada em 1241. Ao longo dos séculos, os solicitadores assumiram diversas funções na estrutura judiciária, destacando-se não só no exercício do mandato mas também enquanto oficiais públicos. A profissão de agente de execução, embora nova no nosso ordenamento jurídico, porquanto aparece com a designação de solicitador de execução no Estatuto de 2003, tem similitude com o “*huissier de justice*” francês.

A toga, enquanto peça de vestuário característica da Roma antiga, manteve-se como símbolo de distinção no palco judiciário. Pretende simbolizar o compromisso com o direito e a justiça.

O Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, adiante designado como OSAE, determina que constitui dever do associado da Ordem o uso do seu trajo profissional nos termos de regulamento.

Até à publicação do Estatuto de 2015, só podiam exercer as funções de agente de execução solicitadores ou advogados. Este pressuposto cessou com o atual Estatuto, pelo que se impõe clarificar o uso da toga pelos associados que só exerçam esta especialidade.

O regulamento sobre utilização de marcas da titularidade da Ordem é estabelecido em diploma próprio.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º da Lei 154/2015, de 14 de setembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), e nos termos do artigo 79.º, da alínea *h*) do artigo 124.º e da alínea *e*) do artigo 152.º, todos do EOSAE, é aprovado o Regulamento do Trajo Profissional e das Insignias de Associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento tem como objeto definir o uso do trajo profissional e das insignias do associado da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, adiante designada OSAE.

## Artigo 2.º

**Trajo profissional de associado**

1 — O trajo profissional do associado da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) compõe-se de toga, de cor preta e obedece a modelo aprovado por deliberação do conselho geral.

2 — Os associados honorários individuais podem usar a toga de associado exclusivamente em sessões solenes.

3 — O provedor é equiparado a associado honorário para os efeitos previstos neste artigo.

4 — É dever do associado:

- a) Usar a toga nos termos previstos no Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) e no presente regulamento;
- b) Velar pela sua completa compostura e asseio.

## Artigo 3.º

**Uso obrigatório**

1 — O associado deve, obrigatoriamente usar a toga:

- a) Em ato solene ou de tomada de posse;
- b) Em qualquer ato judicial presidido por magistrado que use beca.

2 — Os solicitadores devem obrigatoriamente usar toga quando pleiteiem oralmente e os agentes de execução quando presidam às cerimónias de leilões ou similares.

## Artigo 4.º

**Selo e Insignia da Ordem**

É de uso exclusivo da OSAE o selo e a insignia previstos no n.º 2 do artigo 2.º do EOSAE, que só podem ser usados nos termos do presente regulamento.

## Artigo 5.º

**Insignias de dirigentes e de associados honorários**

1 — Os dirigentes da Ordem e os associados honorários individuais têm direito a usar sobre a toga a insignia da Ordem numa medalha.

2 — As insignias têm as seguintes características:

a) Prata dourada, de 6 centímetros, destinadas ao bastonário da OSAE e aos associados honorários individuais;

b) Prateada, de 5,5 centímetros, destinada ao presidente do conselho superior, ao presidente da mesa da assembleia geral, ao provedor, ao presidente do conselho fiscal, aos presidentes dos conselhos profissionais, aos presidentes dos conselhos regionais, aos presidentes das mesas das assembleias de representantes e aos vice-presidentes do conselho geral;

c) Prateada, de 5 centímetros, as destinadas aos demais membros da mesa da assembleia geral, do conselho fiscal, do conselho geral, do conselho superior, dos conselhos profissionais, dos conselhos regionais, aos presidentes das delegações distritais e aos presidentes da mesa da assembleias regionais;

d) Prateada, de 4,5 centímetros as destinadas aos demais membros das mesas das assembleias de representantes, das delegações distritais e delegados concelhios e aos membros das mesas das assembleias regionais.

3 — As insignias têm gravado, no verso, o nome profissional do associado, o cargo ou a qualidade e a data da entrega ou do início do mandato.

4 — A insignia do Bastonário contém a palavra Bastonário gravada, é suspensa num colar dourado, formada por uma fiada dourada de tantos losangos quantos os restantes membros do conselho geral, conforme modelo definido por deliberação do conselho geral.

5 — A insignia de associado honorário é suspensa num colar dourado, formado por uma fiada dourada de 6 losangos idênticos aos referidos no número anterior.

6 — As restantes insignias são suspensas por uma fita vermelha com a largura variada em função do diâmetro da medalha.

7 — Em caso de reeleição imediata para o mesmo cargo, não há lugar a entrega de nova insignia.

8 — As insignias referidas no presente artigo só podem ser usadas sobre a toga.

9 — No caso de, no mesmo mandato, o associado tomar posse em mais do que um órgão, tem direito a usar apenas a insignia relativa ao órgão indicado em primeiro lugar na hierarquia protocolar.

## Artigo 6.º

**Placas com Insignias**

1 — Os associados honorários que sejam pessoas coletivas recebem uma placa, onde se inscreve o nome ou a sua designação e a qualidade de “Honorário”, sendo gravada a data da sua atribuição.

2 — Os associados que completem 25 e 50 anos de atividade profissional recebem uma placa, contendo a insignia da Ordem, onde se inscreve o seu nome profissional, a menção dos anos de atividade profissional e a data de referência.

3 — O Conselho Geral aprova os modelos e materiais das placas referidas nos números anteriores.

## Artigo 7.º

**Direito ao uso das insignias**

1 — Os associados que deixem de ser dirigentes mantêm o direito ao uso das insignias que lhes forem atribuídas.

2 — O associado em nenhuma situação pode usar a insignia sem ser sobre a toga nem apresentar mais que uma insignia.

3 — O agente de execução que se tenha inscrito até à data da entrada em vigor do EOSAE, sendo advogado, tem a faculdade de usar transitivamente a toga de advogado em ato judicial presidido por magistrado, durante o período de 5 anos.

4 — Todos os associados inscritos podem usar emblema com a insígnia da Ordem.

5 — É vedado aos associados o uso de qualquer emblema de lapela na toga, podendo apenas usar a insígnia.

#### Artigo 8.º

##### Casos omissos

Todos os casos não previstos neste Regulamento são decididos por deliberação do Conselho Geral.

#### Artigo 9.º

##### Revogação

É revogado o regulamento n.º 485/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de agosto.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução de 21 de outubro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *Rui Carvalheiro*.

210076751

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Aviso n.º 15761/2016

Dá-se sem efeito o Despacho n.º 14001/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223 datado de 21 de novembro de 2016.

7 de dezembro de 2016. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

210076184

### Despacho n.º 15211/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a Mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho detém o perfil adequado para a prossecução das atividades e objetivos a desenvolver no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Documentação;

Considerando ainda que a mesma possui os conhecimentos, competências e experiência profissional, relevantes para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Autorizo a renovação da comissão de serviço pelo período de três anos no cargo de Diretora da Direção de Serviços de Documentação da Universidade Aberta, da Mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

7 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210077415

### Edital n.º 1065/2016

Por despacho de 27 de setembro de 2016 do Reitor da Universidade Aberta, pela competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Ciências Sociais, subárea de Gestão/Marketing, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga posta a concurso.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU)

republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso será divulgado no sítio do emprego científico da Fundação para a Ciência e Tecnologia e na BEP (Bolsa de Emprego Pública), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

A Universidade Aberta, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto no artigo 41-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, são requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de Doutor na área científica em que foi aberto o concurso;

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

*a*) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso e demais certificados comprovativos a que se referem os requisitos gerais e especiais de admissão;

*b*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

*c*) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

*f*) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

*g*) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado de acordo com a sequência do ponto VIII do edital, ao qual deverá anexar uma cópia das 5 publicações consideradas mais relevantes e mencionadas no *curriculum vitae*;

*h*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem possíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se este assim o entender;

*i*) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

*j*) Data e assinatura;

*k*) Projeto pedagógico-científico sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área científica do concurso de acordo com metodologias próprias do ensino a distância e e-learning;

*l*) Nomes e contactos de duas individualidades indicadas como referências.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação do requerimento mencionado em II, dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregue em alternativa:

*a*) Pessoalmente na sede da Universidade Aberta, sita no Palácio Ceia, rua da Escola Politécnica, n.º 147, Lisboa;

*b*) Remetida por correio postal, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para:

Divisão de Recursos Humanos  
Universidade Aberta,  
Rua Braamcamp, n.º 90, piso 5  
1250-052 Lisboa, Portugal